

Engenharia para
elaboração de projeto e
organização.

Em 2-8-20.

Ata da associação dos moradores

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte (22/6/2020), os abaixo assinados, em reunião, decidiram participar do Programa Comunitário de Pavimentação de Vias Públicas "Rua, Minha e Tua" para pavimentar a Rua Benjamin Constant, entre as ruas Emílio Riffel e Rua João Steffen, nesta cidade de Santo Cristo, onde residem, optando por pavimentação com pedras irregulares de basalto, e indicando Davi José Alves, como seu representante para assinar termo de fomento com o Município e para os fins previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.892/2017. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.

Neeli T. Toledo

João Steffen

Marcelo Junqueira

Marcelo Junqueira

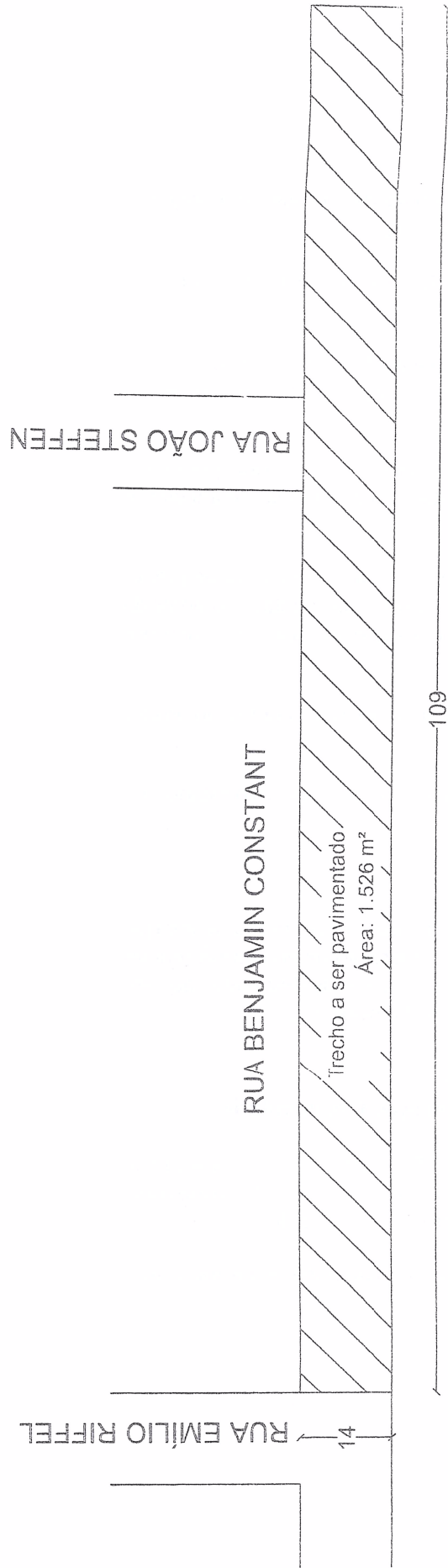
Em tempo, solicita colocamento até a
propriedade de Joel Luis Trum

Santo Cristo, 13 de novembro de 2020.

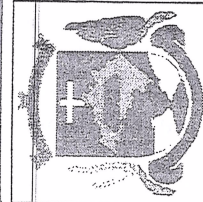
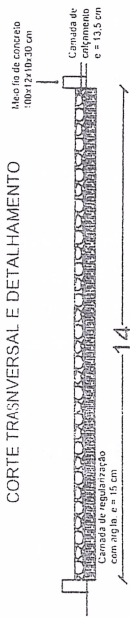
Joel Luis Trum

Em 16.11.20.

Adair Philippsen



CORTE TRANSVERSAL E DETALHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO-RS
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

ENG.º CIVIL SANTIAGO CHAVES BRANCHER

FONE: (553) 3541-3000 - e-mail: engbrancher@santocristo.rs.gov.br - CREA: RS 196701

Calçamento com pedras irregulares de basalto

Rua Benjamin Constant, Santo Cristo/RS

Prefeitura Municipal de Santo Cristo-RS

Santiago Chaves Brancher

Planta Baixa e de Localização

TÍTULO
LOCAL
PROJETADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
DETAHUE

01

Ass. Everton Maya

Ass. Prefeito em exercício

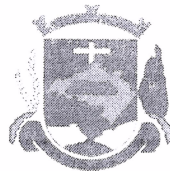
PROJETO: Santiago Brancher

DATA: dezembro/2020

MUNICÍPIO: Santo Cristo/RS

ÁREA: sem escala

1.526 m²



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Maior produtor gaúcho de leite e de suínos

Termo de fomento

O Município de Santo Cristo, representado pelo prefeito Adair Philippsen, e a Associação dos Moradores da rua Benjamim Constant, neste município, por seu representante, Eloi Fuhr, ajustam entre si as seguintes disposições:

1ª - Do objeto:

O objeto é a execução de obra de pavimentação, com pedras irregulares, na rua Benjamim Constant, neste município, no âmbito do Programa Comunitário de Pavimentação de Vias Públicas "Rua, Minha e Tua", de caráter participativo, instituído pela Lei Municipal nº 3.892, de 04 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.003, de 14 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 22, de 16 de abril de 2018 e aprovada por projeto elaborado pelo setor de engenharia do Município, que integra o presente termo.

2ª - Da contribuição do Município:

O Município, para execução do Programa, fornecerá pedra de basalto irregular, meio fio de concreto, tijolo cerâmico maciço, aditivo plastificante, barra de ferro, cimento, areia média e brita nº 1, de acordo com a descrição de materiais que integra o presente termo.

3ª - Do prazo de duração:

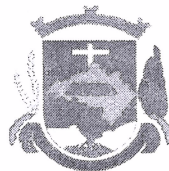
O presente termo terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse público.

4ª - Da consignação orçamentária:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de orçamento próprio.

5ª - Das obrigações da Associação:

a) contratação de pessoa física ou jurídica especializada no ramo da atividade de pavimentação, preferencialmente, estabelecida neste município;



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Maior produtor gaúcho de leite e de suínos

b) prestação de contas no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento do material especificado na cláusula 2ª;

b) fornecimento de dados complementares, sempre que solicitado; e

d) exclusão do Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto deste termo.

6ª - Do gestor:

Este termo terá como gestor responsável o Coordenador Municipal da Infraestrutura Urbana, Paulo Cesar Lugoch, com as seguintes incumbências:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise das contas; e

d) analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas.

7ª - Da inexecução e da rescisão contratual:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer dispositivo deste termo enseja a sua rescisão, com as sanções previstas na Lei 13.019/2014.

8ª - Da publicação:

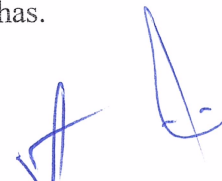
O Município providenciará a publicação deste termo, por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

9ª - Do foro:

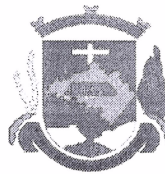
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões advindas deste termo.

E, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes firmam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Santo Cristo, 15 de julho de 2021.


SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

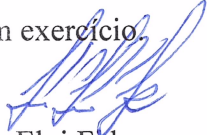
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Maior produtor gaúcho de leite e de suínos


Éverton Maya,

Prefeito em exercício.


Eloi Fuhr,

Representante da Associação.


Cristiane Weyh Malikoski da Silva,

Testemunha.


Cristiane Rodrigues da Silva,

Testemunha.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

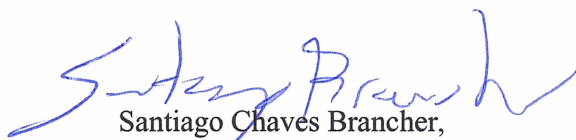
PARECER

Obra: Pavimentação da Rua Benjamin Constant

Programa: Rua, Minha e Tua

A execução da pavimentação da Rua Benjamin Constant seguiu o projeto básico de engenharia, sendo as quantidades orçadas empregadas na sua integralidade.

Santo Cristo, 16 de dezembro de 2021.



Santiago Chaves Brancher,
Engenheiro Civil, CREA/RS 196.701



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

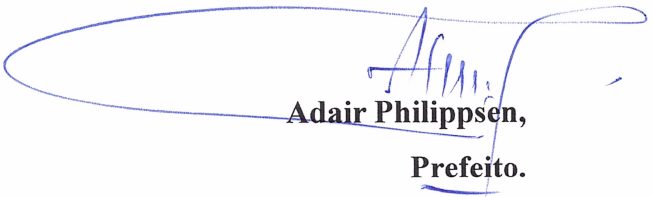
Programa comunitário de pavimentação de vias públicas “Rua, minha e tua”

Objeto: construção de pavimentação da rua Benjamin Constant

Arquivamento de processo administrativo

Concluída e entregue a obra em menção, e atendidos todas as determinações legais, não resta outra medida, que não o arquivamento, ora ordenado para todos os fins.

Santo Cristo, 16 de dezembro de 2021.


Adair Philippsen,
Prefeito.